



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 8915/2018/ SESAU/PMA

Pregão Eletrônico nº. SRP. 001.SESAU.2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa Especializada no fornecimento de Material Técnico Hospitalar, para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, conforme Especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.**

Através do despacho da Comissão permanente de Licitação desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, destinado a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de Material Técnico Hospitalar, de acordo com as especificações técnicas, recomendações do Edital e demais anexos que acompanham o termo de referência, conforme descritivo o objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas no edital, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto a minuta do Edital, anexos e minuta de Contrato Administrativo, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.583, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamenta o Pregão no Município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

Destarte, o Edital está apto a ser executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Ananindeua/Pa, 14 de novembro de 2018

Reginaldo Lira Reimão

OAB-PA N° 22.512

Assessoria Jurídica - SESAU

EUNICE DOS SANTOS FARO

OAB - PA N° 14.312

Diretora Assessoria Jurídica - SESAU